



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

**DECRETO Nº 2.985/2020.**

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI  
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ EVALDT STEFFEN**, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.139/2019 de 16/12/2019, art. 7º, inciso I, letra a, e art.8º, inciso I, RESOLVE:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 62.050,00 (sessenta e dois mil e cinqüenta reais) para suprir as seguintes despesas:

**06 – Secretaria Municipal de Saúde:**

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

3.1.90.04.00.00/2067 – Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
--	-----------

02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

3.1.90.04.00.00/2143 – Contratação por Tempo Determinado	12.050,00
--	-----------

**Art. 2º** – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

**06 – Secretaria Municipal de Saúde:**

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

3.1.90.11.00.00/2067 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
--	-----------

3.1.90.16.00.00/2067 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	25.000,00
--	-----------

02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

3.1.90.11.00.00/2143 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.500,00
--	----------

3.1.90.16.00.00/2143 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.050,00
--	----------

3.1.91.13.00.00/2143 – Obrigações Patronais	1.500,00
---	----------

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 24 de novembro de 2020.

**LUIZ EVALDT STEFFEN**  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

**FRANQUE JOSÉ SILVEIRA SELAU**  
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento

**PUBLICADO (A)  
NO MURAL**

Em 24/11/2020